



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 165/2014

Erechim, 10 de Outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,  
D.D. Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 154/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 154/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.119 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM E O 13º BPM – BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE ERECHIM

Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Erechim, através da Secretaria de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão Polícia Militar de Erechim, para estudos envolvendo o projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS e Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção e Defesa Civil, Planos de Contingência do Município de Erechim/RS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor RAFAEL SOTTILI TESTA, brasileiro, solteiro, professor universitário, a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0007-03, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor PAULO JOSÉ SPONCHIADO, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n.º 266.501.340-15 e portador do RG n.º 4015376561, e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Erechim, neste ato representado pelo Capitão QOEM MAURICIO PARABONI DETONI, todos residentes e domiciliados neste Município, amparados na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo a cooperação técnica, científica para a execução do Projeto “Diagnóstico da Criminalidade e Violência no Município de Erechim/RS” e o Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção e Defesa Civil, Planos de Contingência do Município de Erechim/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Os partícipes, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, URI – Campus de Erechim e 13.º BPM, obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objetivo do presente Termo de Cooperação, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL:**

- I – Solicitar os dados/ocorrências ao 13º BPM de Erechim, RS;
- II – Encaminhar os dados/ocorrências recebido do 13º BPM para a URI – Campus de Erechim – Laboratório de Geoprocessamento e Planejamento Ambiental;
- III – Disponibilizar estagiários de comum acordo entre as partes para digitação e manipulação dos dados/informações;
- IV – Apresentar e discutir os dados com os órgãos de segurança existentes no município;
- V – Enviar relatório do diagnóstico realizado para os órgãos de segurança existentes no município;
- VI – Monitorar e acompanhar a realização dos trabalhos, por meio de relatórios técnicos;
- VII – Contribuir no Planejamento, na organização e coordenação das atividades de gestão de risco e gerenciamento de desastres;
- VIII – Auxiliar na obtenção e repasse das informações acerca do mapeamento de riscos e desastres ambientais;
- IX – Auxiliar na elaboração dos mapeamentos das áreas de risco e dos Planos de contingência, bem como na sua leitura final;
- X – Auxiliar em novas demandas que ambos considerarem necessários.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações da URI – CAMPUS DE ERECHIM:**

- I – Auxiliar o estagiário (a) no georreferenciamento dos dados/ocorrências no software;
- II – Verificar e controlar os horários do estagiário (a) no Laboratório de Geoprocessamento e Planejamento Ambiental;
- III – Auxiliar o estagiário (a) na elaboração do mapeamento e relatório por quadrimestre;
- IV – Entregar o relatório para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social até o 10.º dia do mês que encerra o quadrimestre, salvo motivos alheios e que incidem sobre a realização em tempo hábil do mesmo;
- V – Colaborar com a respectiva secretaria na análise e interpretação dos dados sob solicitação da mesma;
- VI – Identificar e mapear as áreas de risco de desastre, por meio de coleta de dados e informações obtidos via secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e outros órgãos responsáveis, garantindo sua multidisciplinaridade;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

VII – Avaliar os riscos afim de, elaborar os Planos Municipais de Contingência em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Proteção Social e outros órgãos responsáveis;

VIII – Entregar o mapa das áreas de risco de desastre, após avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e outros órgãos responsáveis;

IX – Auxiliar e colaborar na elaboração dos Planos Municipais de Contingência e Planos de Ação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do 13.º BPM:**

I – Enviar os dados/ocorrências até o dia 20 de cada mês, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;

II – Disponibilizar estagiário, de comum acordo entre as partes, para digitação e manipulação das ocorrências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desse Termo de Cooperação serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.119 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Será gestor do presente Termo de Cooperação, o Senhor JOI LOI BOEIRA, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Proteção Social, que será responsável por supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas no presente Termo, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, sendo vedada a mudança do seu objeto e de suas metas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, .....de .....de 2014.

---

PAULO ALFREDO POLIS  
Município de Erechim

---

RAFAEL SOTTILI TESTA  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social  
Município de Erechim

---

PAULO JOSÉ SPONCHIADO  
Diretor-Geral da Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim

---

Capitão QOEM MAURICIO PARABONI DETONI  
13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

A Lei N.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, Art. 27, estabelece as competências da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, dentre elas ressaltamos as seguintes:

I – elaboração e implementação de uma política de Segurança Pública e Proteção Social para o Município de Erechim;

II – articulação com os demais órgãos de segurança, visando potencializar o combate à criminalidade e a violência;

III – implementação de medidas preventivas que visem promover a cidadania e inclusão social em setores ou regiões focos de violência e criminalidade;

IV – planejar, coordenar e executar o conjunto de ações preventivas, de socorro, de assistência, de recuperação e outras ações da Defesa Civil, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social, no âmbito do Sistema de Defesa Civil.

A partir das competências, destacamos a necessidade e a responsabilidade da Secretaria, em constituir parcerias com órgãos de segurança e instituições que venham contribuir no processo de estabelecer políticas públicas municipais de segurança.

Dentre as parcerias, destacamos a realizada com o Laboratório de Geoprocessamento da URI – Campus de Erechim, devido aos métodos e técnicas de geoprocessamento e banco de dados utilizados nas ações de segurança pública, os quais sintetizam as ocorrências e podem ser facilmente representados em forma de mapas temáticos, subsidiando a tomada de decisão com base em critérios geoespaciais, por meio de coordenadas geográficas, onde é possível localizar e/ou analisar determinados eventos ou situações.

Com isso, o Sistema de Informação Geográfica (SIG) é uma ferramenta computacional primordial para visualização e consulta dos dados, facilitando a interpretação dos mesmos, análise e tomada de decisão por parte do Poder Público Municipal para situações que comprometam a segurança da sociedade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Frente as questões relacionadas à proteção e à Defesa Civil, destacamos os desastres e eventos que mais atingem, não apenas nossa cidade e região, mas o Brasil, que, segundo a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, são: a seca e estiagem, enchurradas, inundações, vendaval, ciclones e granizo.

Mediante a vulnerabilidade as quais estamos expostos, fica evidente a necessidade de investir em mecanismos de autoproteção social afim de desenvolver programas de prevenção, mitigação e preparação e recuperação a desastres. Ações com foco na redução de vulnerabilidade ao desastre, visando à mobilidade urbana, à habitação, ao trabalho, ao acesso aos equipamentos sociais e aos serviços, etc.

As ações de Proteção e Defesa Civil compreendem ações antecipatórias aos desastres, que devem ser executadas regularmente, como as citadas a cima, mas , especialmente, as que se referem a prevenção.

Um importante passo que antecede as ações de preparação está diretamente ligada a identificação do risco. Identificar e mapear as áreas de risco de desastre é uma das primeiras ações de gestão de risco a serem realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Mediante a importância de identificar e conhecer as áreas de risco, afim de produzir conhecimento técnico para enfrentá-los, torna-se ideal que o órgão municipal articule-se com os demais órgãos setoriais para a elaboração deste tipo de estudo, garantindo sua multidisciplinaridade, incluindo, assim, os aspectos ambientais, geológicos, hidrológicos, sociais, de infraestrutura e outros, conforme demandas.

Inicialmente deve ser realizado o diagnóstico territorial, ambiental e social por meio da coleta de informações relacionadas ao Município, tais como topografia, clima, população, temperatura, principais atividades econômicas, registros históricos dos desastres, jornais, reportagens, entrevistas com moradores antigos, mapas, volume pluviométrico mensal e anual. Para a análise de riscos, deve-se considerar a frequência, a magnitude e a vulnerabilidade das pessoas e edificações.

A análise destas informações permitirá mapear o Município conforme os aspectos físico-ambientais e social, o que permitirá subdividir as classes de risco em graus: muito alto, alto, médio e baixo.

É importante a realização do mapeamento como diagnóstico inicial, pois permite um planejamento coerente com os problemas reais enfrentados na gestão em Proteção e Defesa Civil.

O gestor de Proteção e Defesa Civil é o responsável por planejar, organizar, dirigir e coordenar as atividades de gestão de riscos e o gerenciamento de desastre, por esse motivo, está se buscando ampliar a rede de proteção através do laboratório de geoprocessamento, onde



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

buscamos identificar o cenário de risco, avaliar, mapear e elaborar planos de contingência e de ação, afim de prevenir e preparar-se no caso da ocorrência do desastre.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal